PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO 8196/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: DO DIA 14/07/2026 ATÉ AS 09H00M DO DIA 24/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H01 M DO DIA 24/07/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09H01M DO DIA 24/07/2026
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA: Aberto
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23H 59 M DO DIA 21/07/2026

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, compreendendo placas informativas e de advertência, mourões e arame farpado visando proteção do patrimônio público e prevenção de descartes irregulares de resíduos e entulhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.4. A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Licitar Digital, no sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **LICITAR DIGITAL.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

5.4.8. Observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Da cota de aprendizagem: A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista no art. 429 da CLT, bem como as normas específicas da Lei 10.097/2000, empregando e matriculando aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (5% a 15% dos trabalhadores cujas funções demandem formação profissional).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio**.**

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços.

7.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços/percentuais estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a virgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de porcentagem superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.29. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.29.1. Avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.31. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.31.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro indiciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da porcentagem em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. A solicitação se dará através de diligência na plataforma, e deverá ser anexada na mesma, no prazo de 03 (três) horas.

10.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **LICITAR DIGITAL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três)** horas sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitação da previdência social;
c) Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
d) Declaração de elaboração independente de proposta;
e) Declaração do porte da empresa;
f) Declaração de idoneidade;
g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
h) Declaração de não vínculo com órgão público;
i) Declaração de cota de aprendizagem;

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.13.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.13.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.13.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13.4. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação junto a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.13.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.13.6. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.13.7. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.13.8. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

10.13.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, o atendimento aos índices econômicos previstos no edital igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$
$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$
$$ISG = AT/ (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

10.13.10. Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.13.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

10.13.12. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.13.13. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

10.13.14. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

***Nota Explicativa**: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).*

10.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.14.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

10.14.2. Estar devidamente regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e regulatórios.

10.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação de chave PIX válida (PIX), de titularidade do licitante e/ou dos dados bancários incluindo nome da instituição financeira, número da agência, número da conta corrente, do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.2.1. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de transferência eletrônica via PIX, observada a titularidade da chave indicada em nome do licitante ou empresa vencedora.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a virgula.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

15.1 E vedada a participação de consórcios, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

17.4. O contrato deverá constar a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) serviço (s), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.5. O valor, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

18.1.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, o número da ordem de fornecimento, os valores unitários e o valor total.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal e da regular liquidação da despesa.

18.3. FORMA DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será efetuado preferencialmente via PIX e ou por meio de depósito em conta corrente de titularidade da adjudicatária, devendo o número da chave do PIX e ou dados bancários constar expressamente na nota fiscal.

18.4. CONDICIONANTES

18.4.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, bem como à inexistência de pendências na execução do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-contrato no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à adjudicação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Prefeitura Municipal de Ibirité, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br e www.ibirite.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 16:30hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA – EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
c) MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
e) MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
g) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
h) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;
i) DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

10 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILLA CECILIA PESSOA DE OLIVEIRA
Data: 10/07/2026 12:21:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILLA CECÍLIA PESSOA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, compreendendo placas informativas e de advertência, mourões e arame farpado visando proteção do patrimônio público e prevenção de descartes irregulares de resíduos e entulhos.

1.1. Caracterização do Objeto

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	500	UNID	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **"PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO",** CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO
2	500	UNID	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **" PROPRIEDADE DA PREFEITURA"**, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO,
3	100	M2	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, CORTE ESPECIAL REALIZADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. FORNECIDA POR METRO QUADRADO (M^2). AS DIMENSÕES, FORMATO, CORES, ARTE FINAL, TEXTOS, LOGOMARCAS, DIZERES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS SERÃO DEFINIDOS E DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
4	40	ROLO	ARAME FARPADO PARA CERCA, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 350 KGF, FIO 16 MM -ROLO COM 500 METROS - SIMILIAR OU SUPERIOR GERDAU
5	2.000	UNID	MOURÃO PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO TRATADO E IMUNIZADO.DIMENSÃO:08X10X2,20 - TRATADAS (IMUNIZADAS) EM AUTOCLAVE PROTEGIDAS CONTRA CUPINS, BROCAS, CARUNCHOS E FUNGOS DO APRODECIMENTO

6	50	KG	GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (CAMADA PESADA), APLICAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE ARAME FARPADO OU TELA EM MOURÕES DE MADEIRA, DIMENSÕES 25,4 MM DE COMPRIMENTO POR 3,75 MM DE ESPESSURA (BITOLA 1" X 9 BWG). ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.196/2023.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

1.5. Trata-se de contratação de bem comum, cujas especificações e padrões de qualidade são usualmente definidos pelo mercado, permitindo a sua descrição objetiva neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, compreendendo placas informativas e de advertência , mourões e arame farpado visando proteção do patrimônio público e prevenção de descartes irregulares de resíduos e entulhos.

A necessidade decorre da recorrência de situações envolvendo o uso inadequado de áreas públicas, especialmente terrenos, lotes, áreas verdes, espaços institucionais, vias, margens, áreas de preservação, equipamentos públicos e demais imóveis sob responsabilidade do Município, os quais frequentemente são alvo de descarte irregular de lixo, entulho, resíduos da construção civil, podas, móveis inservíveis e outros materiais. Tais práticas comprometem a limpeza urbana, causam degradação ambiental, favorecem a proliferação de vetores de doenças, prejudicam a paisagem urbana, aumentam os custos de manutenção e limpeza pública e dificultam a adequada gestão dos bens públicos municipais.

Além disso, diversas áreas públicas carecem de identificação visual clara quanto à sua titularidade e destinação, o que pode contribuir para ocupações indevidas, invasões, depredações, usos não autorizados, descarte clandestino de resíduos e outras condutas prejudiciais ao interesse público. A instalação de placas de identificação, orientação e advertência constitui medida preventiva e educativa, permitindo informar a população de que se trata de área pertencente ao Município, indicar canais de denúncia, reforçar a proibição de condutas irregulares e apoiar a atuação dos órgãos municipais competentes.

Os materiais de cercamento, como mourões e arame farpado, mostram-se necessários para promover a delimitação física e a proteção de áreas públicas, especialmente aquelas expostas a acessos indevidos, deposição irregular de materiais, ocupações não autorizadas ou outras situações que possam comprometer a segurança, a conservação e a finalidade pública do imóvel. O cercamento contribui para resguardar o patrimônio municipal, organizar o uso do espaço público e reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

Ressalta-se que a demanda por placas não se limita exclusivamente àquelas destinadas à proibição de descarte de lixo e entulho ou à identificação de propriedade da Prefeitura. O Município também necessita dispor de placas para outras ações administrativas e operacionais, sempre que houver necessidade de identificar, sinalizar, informar, orientar, advertir ou comunicar a população acerca do uso adequado de áreas, equipamentos e serviços públicos, bem como apoiar campanhas, medidas preventivas, ações fiscalizatórias e demais iniciativas de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO/OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, compreendendo placas informativas, de advertência e de identificação, mourões, arame farpado, grampos e demais itens correlatos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade possibilitar ao Município a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à proteção do patrimônio público, à identificação visual de áreas pertencentes à Prefeitura, à orientação e advertência da população, à prevenção de descartes irregulares de resíduos e entulhos e ao apoio às ações de fiscalização ambiental, de posturas e de ordenamento urbano.

A solução abrange a aquisição de placas destinadas à comunicação visual institucional, podendo contemplar mensagens de identificação de propriedade pública, proibição de descarte de lixo e entulho, advertências, orientações, informações de interesse público, canais de denúncia e outras comunicações necessárias às ações municipais. As placas deverão ser confeccionadas conforme arte, modelo, dimensões, textos, logomarcas e demais orientações fornecidas pela Administração, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas.

Também integram a solução os materiais necessários ao cercamento e à delimitação de áreas públicas, especialmente mourões, arame farpado e grampos, os quais serão utilizados para proteção física de imóveis, lotes, áreas verdes, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade do Município, quando identificada a necessidade de restringir acessos indevidos, reduzir descartes irregulares, evitar ocupações não autorizadas ou preservar a destinação pública da área.

Com a adoção dessa solução, espera-se ampliar a capacidade de resposta da Administração, melhorar a identificação e a conservação das áreas públicas, reduzir práticas irregulares, prevenir danos ao meio ambiente e ao patrimônio municipal, além de proporcionar maior clareza à população quanto à titularidade, destinação e regras de uso dos espaços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar que os materiais adquiridos atendam adequadamente às finalidades de sinalização, identificação, advertência, orientação, proteção e cercamento de áreas públicas municipais, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com o interesse público.

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Quanto à natureza dos materiais a serem adquiridos:

Os materiais deverão compreender placas informativas, de advertência, de identificação patrimonial e de orientação, mourões, arame farpado, grampos e demais itens necessários ao cercamento, sinalização e proteção de áreas públicas municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

b) Quanto à finalidade de utilização:

Os materiais deverão ser destinados à identificação de áreas pertencentes ao Município, à sinalização de proibições, advertências e orientações à população, à prevenção de descartes

irregulares de resíduos e entulhos, ao apoio às ações de fiscalização ambiental e de posturas, bem como à delimitação e proteção física de áreas públicas municipais.

c) Quanto às placas em alumínio ACM:

As placas deverão ser confeccionadas em alumínio ACM, com espessura mínima de 3 mm, material adequado para uso externo, resistente às intempéries, à exposição solar e às variações climáticas, de modo a assegurar durabilidade e boa conservação da comunicação visual.

d) Quanto à impressão das placas:

As placas deverão possuir impressão UV, em alta resolução, com boa definição de textos, símbolos, logomarcas, cores e demais elementos gráficos, garantindo legibilidade, visibilidade e adequada comunicação visual ao público.

e) Quanto ao acabamento e corte das placas:

As placas deverão possuir corte especial por sistema computadorizado, conforme o modelo ou layout disponibilizado pela Administração, com acabamento adequado, sem rebarbas, deformações ou falhas que comprometam sua instalação, segurança, aparência ou durabilidade.

f) Quanto às dimensões das placas padronizadas:

As placas destinadas à advertência de proibição de descarte de lixo e entulho e as placas de identificação de propriedade da Prefeitura deverão observar, quando aplicável, as dimensões de 60 cm x 70 cm, ou outras medidas definidas pela Administração, conforme a necessidade de cada ação.

g) Quanto à fixação das placas:

As placas deverão conter furos para fixação, preferencialmente no sentido vertical, com diâmetro compatível com os elementos de instalação, observada a especificação mínima prevista para cada item, de modo a permitir sua adequada fixação em postes, mourões, paredes, cercas ou demais estruturas.

h) Quanto aos dizeres e modelos das placas:

As placas deverão ser confeccionadas conforme arte, modelo, texto, logomarca, cores, layout e demais características visuais a serem disponibilizadas pela Administração Municipal, podendo conter, entre outros, dizeres de advertência, orientação, identificação de propriedade pública, canais de denúncia, proibição de descarte irregular, informações institucionais e demais comunicações de interesse público.

i) Quanto à possibilidade de placas para outras ações municipais:

A contratação deverá permitir a aquisição de placas para diferentes finalidades administrativas e operacionais, sempre que houver necessidade de identificar, sinalizar, informar, orientar, advertir ou comunicar a população acerca do uso adequado de áreas, equipamentos, serviços e bens públicos, não se limitando exclusivamente às placas de proibição de descarte irregular ou de identificação de propriedade da Prefeitura.

j) Quanto às placas fornecidas por metro quadrado:

As placas contratadas por metro quadrado deverão permitir variação de formato, cores, arte final, texto, dimensões e demais características visuais, conforme demanda da Administração, respeitadas as especificações mínimas de material, espessura, impressão, acabamento e resistência previstas no Termo de Referência.

k) Quanto ao arame farpado:

O arame farpado deverá ser fabricado em aço de alta resistência, adequado para cercamento de áreas externas, com carga mínima de ruptura e espessura compatíveis com a especificação do item, fornecido em rolos, com

metragem definida no Termo de Referência, apresentando resistência mecânica e durabilidade apropriadas para proteção e delimitação de áreas públicas.

l) Quanto aos mourões de madeira:

Os mourões deverão ser confeccionados em madeira de eucalipto tratado e imunizado, com dimensões mínimas compatíveis com a especificação do item, devidamente tratados em autoclave ou processo equivalente, protegidos contra cupins, brocas, carunchos, fungos e apodrecimento, de forma a garantir maior vida útil e resistência em ambiente externo.

m) Quanto aos grampos para cerca:

Os grampos deverão ser galvanizados, próprios para fixação de arame em mourões de madeira, com bitola e dimensões compatíveis com a finalidade de cercamento, devendo apresentar resistência à corrosão e firmeza na fixação.

n) Quanto à qualidade e conformidade dos materiais:

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, deformações, corrosões, rachaduras, falhas de fabricação, imperfeições de acabamento ou qualquer condição que comprometa sua utilização, instalação, segurança, durabilidade ou finalidade pública.

o) Quanto à entrega dos materiais:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, em local, prazo e condições definidos no Termo de Referência, devendo a contratada observar as quantidades requisitadas e garantir a integridade dos itens até o recebimento definitivo.

p) Quanto à embalagem, transporte e armazenamento:

Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas, devidamente acondicionados, quando necessário, de forma a evitar danos, amassamentos, riscos, quebras, empenamentos, umidade excessiva ou qualquer outro prejuízo à sua qualidade.

q) Quanto à substituição de materiais inadequados:

Os produtos que apresentarem vícios, avarias, inconformidades com as especificações ou que estejam fora dos padrões de qualidade exigidos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

r) Quanto a sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que:

- Possuam processos produtivos ambientalmente adequados;
- Utilizem embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Atendam a boas práticas de fabricação.

s) Requisitos de Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior de placas de sinalização, identificação, comunicação visual, materiais para cercamento ou outros itens de natureza semelhante.

Estar devidamente regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e regulatórios;

Apresentar **Declarações Obrigatórias:** Cumprimento dos requisitos de habilitação, Inexistência de fatos impeditivos, Menor (art. 7º, XXXIII), ME/EPP (se aplicável), Conformidade da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Forma de execução:

Por se tratar de aquisição de bens, a execução consistirá no fornecimento de placas informativas, de advertência e de identificação, mourões, arame farpado e grampos, não abrangendo a instalação dos itens.

b) Solicitação dos materiais:

O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, no qual constarão os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

c) Prazo de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Administração.

d) Local de entrega:

As placas de advertência com os dizeres “Proibido jogar lixo/entulho” ou similares deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMAS, localizado no Horto Municipal, à Rua Jusciliano Narciso Campos, nº 1750, Bairro Bosque, Ibirité/MG.

Os mourões, arame farpado, grampos e placas de identificação de propriedade da Prefeitura deverão ser entregues em local a ser determinado pelo setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, conforme indicação constante na respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

e) Condições de transporte:

O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, de forma a preservar a integridade, qualidade e características dos materiais até o momento da entrega. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos, amassamentos, riscos, quebras, empenamentos, umidade excessiva, corrosão, deformações ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a utilização dos itens.

f) Confecção das placas:

No caso das placas, a contratada deverá confeccionar os itens conforme arte, modelo, texto, logomarca, cores, dimensões e demais orientações fornecidas pela Administração Municipal, garantindo qualidade de impressão, legibilidade, acabamento adequado, resistência ao uso externo e fidelidade ao layout aprovado.

g) Aprovação prévia de layout ou amostra:

Quando necessário, a Administração poderá solicitar apresentação prévia de prova, amostra, layout ou arte final para aprovação antes da produção definitiva das placas, a fim de verificar a conformidade com as especificações e com a identidade visual definida.

h) Materiais de cercamento:

Os materiais de cercamento, como mourões, arame farpado e grampos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas exigidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas para utilização em áreas externas e proteção de áreas públicas municipais.

i) Recebimento provisório:

No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, especificações, qualidade, medidas, acabamento, integridade e demais condições exigidas. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos itens.

j) Rejeição e substituição dos materiais:

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

k) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Responsabilidades da adjudicatária

A adjudicatária deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

a) Fornecer os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, devendo acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características até o recebimento pela Administração.

d) Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, medidas incorretas, falhas de impressão, acabamento inadequado, baixa qualidade, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

e) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, correção, transporte, retirada e nova entrega dos materiais recusados, sem ônus adicional para a Administração.

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis.

g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente atrasos, indisponibilidade de materiais, necessidade de esclarecimentos técnicos ou impossibilidade de atendimento nos prazos estabelecidos.

h) Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a regular execução do fornecimento.

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, no transporte, na entrega ou na substituição dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

j) Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os dados, quantidades, valores, condições e demais informações necessárias ao regular processamento da despesa.

k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável, mantendo-se responsável pela qualidade, regularidade e pontualidade do fornecimento.

l) Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento, qualidade e sustentabilidade aplicáveis aos materiais fornecidos, devendo evitar desperdícios, danos, deterioração precoce ou entrega de produtos inadequados ao uso pretendido.

m) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na legislação aplicável e nos instrumentos emitidos pela Administração para formalização das aquisições.

5.12. Obrigações da adjudicante

Compete à Administração, por meio do órgão contratante:

a) Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, indicando os materiais solicitados, as quantidades, o local de entrega, o prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

b) Fornecer à adjudicatária as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto às especificações dos materiais, modelos, artes, textos, logomarcas, cores, dimensões e demais orientações necessárias à confecção das placas.

c) Indicar os locais de entrega dos materiais.

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou setor designado, verificando o cumprimento das especificações, prazos, quantidades, qualidade, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

e) Prestar os esclarecimentos necessários à adjudicatária, sempre que solicitados formalmente e desde que pertinentes à execução do fornecimento.

f) Efetuar o pagamento pelos materiais regularmente entregues e aceitos, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como a regular liquidação da despesa.

g) Disponibilizar, quando aplicável, os modelos, layouts ou artes necessárias à produção das placas, cabendo à Administração aprovar previamente a arte final ou prova apresentada pela adjudicatária, quando exigido.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de atraso injustificado, descumprimento contratual, entrega de materiais em desconformidade ou demais hipóteses previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual dos serviços serão realizadas por servidores designados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos** conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Gestor do Contrato

O Gestor da contratação ficará a cargo do servidor João Carlos Machado Pizziolo, matrícula 147764, responsável pelo setor de patrimônio , lotado na Secretaria de Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

Competências do Gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) Controlar os prazos contratuais, observando a vigência, prorrogações e eventuais alterações;

c) Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Adjudicatária verificando a regularidade dos serviços e dos documentos fiscais;

d) Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades observadas durante a execução contratual;

e) Notificar a Adjudicatária quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais e propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Intermediar a comunicação entre a Adjudicante e a Adjudicatária, garantindo clareza e transparência nas informações;

g) Solicitar e manter arquivados os relatórios, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;

h) Promover reuniões de acompanhamento e avaliação, sempre que necessário;

i) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual, contendo parecer quanto ao desempenho da Adjudicatária;

j) Propor medidas corretivas para assegurar o cumprimento integral do objeto contratual;

k) Zelar pela economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, em observância ao interesse público.

6.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Edson Pereira de Brito, matricula 147417, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a conformidade administrativa da execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas acordadas;
- Registrar, em relatórios e termos circunstanciados, as ocorrências verificadas durante a execução;
- Notificar a Adjudicatária sobre eventuais irregularidades, comunicando ao Gestor para adoção das medidas cabíveis;

- Conferir a documentação técnica, administrativa e financeira apresentada, assegurando que atenda às exigências legais e contratuais;
- Monitorar os prazos de entrega e a correta apresentação dos produtos contratados;
- Controlar e atestar a conformidade das medições e relatórios apresentados pela Adjudicatária, previamente ao encaminhamento para pagamento;
- Auxiliar o Gestor na tomada de decisões, fornecendo relatórios de fiscalização que subsidiem providências técnicas e administrativas.

6.3. Comunicação e Registros

Toda a comunicação entre os servidores gestores/fiscais e a empresa Adjudicada deverá ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais, relatórios ou atas, devidamente inseridos no processo de gestão contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

A nota fiscal deverá conter a identificação do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, o número da ordem de fornecimento, os valores unitários e o valor total.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal e da regular liquidação da despesa.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado preferencialmente via PIX e ou por meio de depósito em conta corrente de titularidade da adjudicatária, devendo o número da chave do PIX e ou dados bancários constar expressamente na nota fiscal.

7.4. Condicionantes

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, bem como à inexistência de pendências na execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021,** destinado à contratação de **bens comuns**.

8.2. A seleção do fornecedor dar-se-á pelo critério de julgamento de menor preço unitário por item, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a competitividade entre os licitantes.

8.3. Exigências da habilitação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. No caso de Profissional autônomo: documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como comprovação de registro no respectivo Conselho de Classe.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

12.2. Estar devidamente regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e regulatórios;

12.3. **Declarações Obrigatórias**

Cumprimento dos requisitos de habilitação

Inexistência de fatos impeditivos

Menor (art. 7º, XXXIII)

ME/EPP (se aplicável)

Conformidade da proposta

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto pretendido, a fim de obter valores de referência condizentes com os praticados no mercado.

Para composição dos preços estimados, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, análise de notas fiscais relativas a aquisições semelhantes mídia, solicitação de orçamentos diretamente junto a fornecedores do ramo, contemplando os materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, tais como placas em ACM, arame farpado, mourões de madeira tratada e grampos para cerca.

Com base na pesquisa realizada, o valor total estimado da contratação é de R$ 261.592,90 conforme composição dos preços unitários médios multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, demonstrados no quadro de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor estimado representa o montante máximo potencial da contratação, considerando os quantitativos previstos para fins de planejamento. Por se tratar de procedimento destinado ao registro de preços, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos itens pela Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à finalidade pública pretendida, servindo como parâmetro para a definição do valor de referência do procedimento licitatório.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO	TOTAL
1 AMPLA CONCORRÊNCIA	375	UNID	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **"PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO",** CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	**165,00**	**61.875,00**
1 COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	125	UNID	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **"PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO",** CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	**165,00**	**20.625,00**
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	375	UNID	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **" PROPRIEDADE DA PREFEITURA"**, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	**165,00**	**61.875,00**
2 COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	125	UNID	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **" PROPRIEDADE DA PREFEITURA"**, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.	**165,00**	**20.625,00**
3 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	100	M2	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, CORTE ESPECIAL REALIZADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. FORNECIDA POR METRO QUADRADO (M^2). AS DIMENSÕES, FORMATO, CORES, ARTE FINAL, TEXTOS, LOGOMARCAS, DIZERES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS SERÃO DEFINIDOS E DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	**340,00**	**34.000,00**
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**R$ MÉDIO**	**TOTAL**
4 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	ROLO	ARAME FARPADO PARA CERCA, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 350 KGF, FIO 16 MM - ROLO COM 500 METROS - SIMILIAR OU SUPERIOR GERDAU	**276,36**	**11.054,40**
5 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	2.000	UNID	MOURÃO PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO TRATADO E IMUNIZADO.DIMENSÃO:08X10X2,20 - TRATADAS (IMUNIZADAS) EM AUTOCLAVE PROTEGIDAS CONTRA CUPINS, BROCAS, CARUNCHOS E FUNGOS DO APRODECIMENTO	**25,27**	**50.540,00**
6 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	50	KG	GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (CAMADA PESADA), APLICAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE ARAME FARPADO OU TELA EM MOURÕES DE MADEIRA, DIMENSÕES 25,4 MM DE COMPRIMENTO POR 3,75 MM DE ESPESSURA (BITOLA 1" X 9 BWG). ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG	**19,97**	**998,50**
				TOTAL	**261.592,90**

13.1. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que os materiais objeto da contratação atenderão demandas vinculadas às competências e atividades desenvolvidas por ambas as Secretarias.

A aquisição pretendida possui natureza compartilhada, uma vez que parte dos materiais será destinada às ações de sinalização, advertência e apoio à fiscalização e manutenção pública, especialmente no que se refere à prevenção do descarte irregular de lixo, entulho e demais resíduos em áreas públicas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Nesse contexto, enquadram-se, especialmente, as placas de advertência com os dizeres “Proibido jogar lixo/entulho” ou similares, bem como demais placas voltadas às ações de orientação, informação, advertência e comunicação visual relacionadas à manutenção pública, fiscalização ambiental, posturas e conservação dos espaços públicos.

Por outro lado, os materiais destinados ao cercamento, delimitação e identificação patrimonial de áreas pertencentes ao Município, tais como arame farpado, mourões, grampos e placas de identificação de propriedade da Prefeitura, vinculam-se às atividades do setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de proteção, identificação e preservação dos bens imóveis municipais.

Dessa forma, considerando a finalidade dos materiais e a repartição das atribuições administrativas, as despesas decorrentes das futuras aquisições serão custeadas pelas dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria responsável pela respectiva demanda, conforme a natureza e destinação dos itens solicitados.

Para as despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

14.012.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

15.452.0005.2043 - Execução dos Serviços de Manutenção Pública

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 334 - Fonte: 1500

Para as despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

14.008.01 - Secretaria de Administração

04.122.0002.2033 - Manutenção Institucional da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 176 - Fonte: 1500

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.3.1. PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da presente contratação, bem como a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada na Solicitação de Compra nº 104/2026, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

Ibirité, 08 de junho de 2026.

Elaborado por

Rozana Natália de Rezende Oliva
Matrícula 33368
Setor Administrativo, Financeiro e Compras
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

ANEXO II –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX DA LICITANTE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01 AMPLA CONC.	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **"PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO",** CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	-	UN	375	R$ -	R$ -
01 COTA RESERV. ME/EPP/MEI	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **"PROIBIDO JOGAR**	-	UN	125	R$ -	R$ -

	LIXO E ENTULHO", CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO					
02 AMPLA CONC.	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **" PROPRIEDADE DA PREFEITURA"**, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	-	UN	375	R$ -	R$ -
02 COTA RESERV. ME/EPP/MEI	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORTE ESPECIAL POR SISTEMA COMPUTADORIZADO. DIMENSÕES: 60 X 70 CM. DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. COM OS DIZERES: **" PROPRIEDADE DA PREFEITURA"**, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO	-	UN	125	R$ -	R$ -
03 EXCLUSIVO ME/EPP/ MEI	PLACA EM ALUMÍNIO ACM DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO, CORTE ESPECIAL REALIZADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, DOIS FUROS PARA	-	M^2	100	R$ -	R$ -

	FIXAÇÃO, NO SENTIDO VERTICAL, DIÂMETRO 4MM. FORNECIDA POR METRO QUADRADO (M²). AS DIMENSÕES, FORMATO, CORES, ARTE FINAL, TEXTOS, LOGOMARCAS, DIZERES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS VISUAIS SERÃO DEFINIDOS E DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
04 EXCLUSIVO ME/EPP/ MEI	ARAME FARPADO PARA CERCA, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 350 KGF, FIO 16 MM - ROLO COM 500 METROS - SIMILIAR OU SUPERIOR GERDAU.	-	RL	40	R$ -	R$ -
05 EXCLUSIVO ME/EPP/ MEI	MOURÃO PARA CERCA EM MADEIRA DE EUCALÍPTO TRATADO E IMUNIZADO.DIMENSÃO:08X10X2,20 - TRATADAS (IMUNIZADAS) EM AUTOCLAVE PROTEGIDAS CONTRA CUPINS, BROCAS, CARUNCHOS E FUNGOS DO APRODECIMENTO.	-	UN	2.000	R$ -	R$ -
06 EXCLUSIVO ME/EPP/ MEI	GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (CAMADA PESADA), APLICAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE ARAME FARPADO OU TELA EM MOURÕES DE MADEIRA, DIMENSÕES 25,4 MM DE COMPRIMENTO POR 3,75 MM DE ESPESSURA (BITOLA 1" X 9 BWG). ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG.	-	KG	50	R$ -	R$ -

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

4 QUE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

XX DE XXXXXX DE 2026.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 168/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **xxxxxxxx** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xcxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio/administrador **xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx**, interessada em participar da licitação em epígrafe, venho por meio desta declarar que:

(a) DECLARO, para os devidos fins, que me sujeito integralmente às condições estabelecidas no edital acima citado, comprometendo-me a acatar quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que atendam plenamente às exigências editalícias e que demonstrem capacidade integral para executar o fornecimento do bem previsto. Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

(b) DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

(c) DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

(d) DECLARO, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins do Pregão Eletrônico nº 040/2026, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo ou a intenção de apresentá-la sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, nem de integrantes da Prefeitura Municipal de Ibirité, antes da abertura oficial das propostas. Declaro, ainda, que não houve tentativa de influenciar a decisão de terceiros quanto à participação na licitação, que o conteúdo da proposta não será comunicado antes da adjudicação do objeto, e que estou plenamente ciente do teor desta declaração, detendo plenos poderes para firmá-la.

(e) DECLARO, sob as penalidades da lei, que me enquadro como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto(a) a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não me enquadrar em nenhuma das vedações previstas no § 4º do referido artigo, nem no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Declaro, ainda, estar ciente de que a

não apresentação desta declaração implica o não enquadramento como ME ou EPP, ou a renúncia ao tratamento diferenciado previsto em lei.

(f) DECLARO, sob as penas da lei, que não me encontro suspenso(a) temporariamente de participar de licitações ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nem fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal.

(g) DECLARO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpro integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos para este certame licitatório no Município de Ibirité.

(h) DECLARO, para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

(i) DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos empregando e matriculando aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, previstas no art. 429 da CLT bem como as normas específicas da Lei 10.097/2000.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA Nº ___/2026

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

O **Município de Ibirité** por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, **ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado ADJUDICANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, decreto 8196/23, resolvem celebrar a presente ATA, decorrente do Pregão nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, compreendendo placas informativas e de advertência, mourões e arame farpado visando proteção do patrimônio público e prevenção de descartes irregulares de resíduos e entulhos, conforme especificações e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da ATA é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE / FICHA
14.012.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0005.2043 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500/334
14.008.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.0002.2033 MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500/176

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

5.1.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, o número da ordem de fornecimento, os valores unitários e o valor total.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal e da regular liquidação da despesa.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado preferencialmente via PIX e ou por meio de depósito em conta corrente de titularidade da adjudicatária, devendo o número da chave do PIX e ou dados bancários constar expressamente na nota fiscal.

5.4. CONDICIONANTES

5.4.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, bem como à inexistência de pendências na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da presente contratação, bem como a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA –DO MODELO DE EXCUÇÃO DA ATA

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. FORMA DE EXECUÇÃO

9.2.1. Por se tratar de aquisição de bens, a execução consistirá no fornecimento de placas informativas, de advertência e de identificação, mourões, arame farpado e grampos, não abrangendo a instalação dos itens.

9.3. SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.3.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, no qual constarão os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

9.4. PRAZO DE ENTREGA

9.4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Administração.

9.5. LOCAL DE ENTREGA

9.5.1. As placas de advertência com os dizeres “Proibido jogar lixo/entulho” ou similares deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMAS, localizado no Horto Municipal, à Rua Jusciliano Narciso Campos, nº 1750, Bairro Bosque, Ibirité/MG.

9.5.2. Os mourões, arame farpado, grampos e placas de identificação de propriedade da Prefeitura deverão ser entregues em local a ser determinado pelo setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, conforme indicação constante na respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.6. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

9.6.1. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, de forma a preservar a integridade, qualidade e características dos materiais até o momento da entrega. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos, amassamentos, riscos, quebras, empenamentos, umidade excessiva, corrosão, deformações ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a utilização dos itens.

9.7. CONFECÇÃO DAS PLACAS

9.7.1. No caso das placas, a contratada deverá confeccionar os itens conforme arte, modelo, texto, logomarca, cores, dimensões e demais orientações fornecidas pela Administração Municipal, garantindo qualidade de impressão, legibilidade, acabamento adequado, resistência ao uso externo e fidelidade ao layout aprovado.

9.8. APROVAÇÃO PRÉVIA DE LAYOUT OU AMOSTRA

9.8.1. Quando necessário, a Administração poderá solicitar apresentação prévia de prova, amostra, layout ou arte final para aprovação antes da produção definitiva das placas, a fim de verificar a conformidade com as especificações e com a identidade visual definida.

9.9. MATERIAIS DE CERCAMENTO

9.9.1. Os materiais de cercamento, como mourões, arame farpado e grampos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas exigidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas para utilização em áreas externas e proteção de áreas públicas municipais.

9.10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.10.1. No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, especificações, qualidade, medidas, acabamento, integridade e demais condições exigidas. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos itens.

9.11. REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.11.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

10.1. ADJUDICATÁRIA

10.1.1. A adjudicatária deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

a) Fornecer os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, devendo acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características até o recebimento pela Administração.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, devendo acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características até o recebimento pela Administração.

e) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, correção, transporte, retirada e nova entrega dos materiais recusados, sem ônus adicional para a Administração.

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis.

g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente atrasos, indisponibilidade de materiais, necessidade de esclarecimentos técnicos ou impossibilidade de atendimento nos prazos estabelecidos.

h) Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a regular execução do fornecimento.

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, no transporte, na entrega ou na substituição dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

j) Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os dados, quantidades, valores, condições e demais informações necessárias ao regular processamento da despesa.

k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável, mantendo-se responsável pela qualidade, regularidade e pontualidade do fornecimento.

l) Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento, qualidade e sustentabilidade aplicáveis aos materiais fornecidos, devendo evitar desperdícios, danos, deterioração precoce ou entrega de produtos inadequados ao uso pretendido.

m) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na legislação aplicável e nos instrumentos emitidos pela Administração para formalização das aquisições.

10.2. ADJUDICANTE

10.2.1. Compete à Administração, por meio do órgão adjudicante:

a) Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, indicando os materiais solicitados, as quantidades, o local de entrega, o prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

b) Fornecer à adjudicatária as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto às especificações dos materiais, modelos, artes, textos, logomarcas, cores, dimensões e demais orientações necessárias à confecção das placas.
c) Indicar os locais de entrega dos materiais.
d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou setor designado, verificando o cumprimento das especificações, prazos, quantidades, qualidade, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.
e) Prestar os esclarecimentos necessários à adjudicatária, sempre que solicitados formalmente e desde que pertinentes à execução do fornecimento.
f) Efetuar o pagamento pelos materiais regularmente entregues e aceitos, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como a regular liquidação da despesa.
g) Disponibilizar, quando aplicável, os modelos, layouts ou artes necessárias à produção das placas, cabendo à Administração aprovar previamente a arte final ou prova apresentada pela adjudicatária, quando exigido.
h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de atraso injustificado, descumprimento contratual, entrega de materiais em desconformidade ou demais hipóteses previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DA ATA

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual dos serviços serão realizadas por servidores designados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos** conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1. O Gestor da contratação ficará a cargo do servidor João Carlos Machado Pizziolo, matrícula 147764, responsável pelo setor de patrimônio , lotado na Secretaria de Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

11.2.2. Competências do Gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
b) Controlar os prazos contratuais, observando a vigência, prorrogações e eventuais alterações;
c) Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Adjudicatária verificando a regularidade dos serviços e dos documentos fiscais;
d) Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades observadas durante a execução contratual;
e) Notificar a Adjudicatária quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais e propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;
f) Intermediar a comunicação entre a Adjudicante e a Adjudicatária, garantindo clareza e transparência nas informações;
g) Solicitar e manter arquivados os relatórios, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
h) Promover reuniões de acompanhamento e avaliação, sempre que necessário;
i) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual, contendo parecer quanto ao desempenho da Adjudicatária;
j) Propor medidas corretivas para assegurar o cumprimento integral do objeto contratual;

k) Zelar pela economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, em observância ao interesse público.

11.3. FISCAL DO CONTRATO

11.3.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Edson Pereira de Brito, matricula 147417, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições:

11.3.1.1. Acompanhar a conformidade administrativa da execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas acordadas;

11.3.1.2. Registrar, em relatórios e termos circunstanciados, as ocorrências verificadas durante a execução;

11.3.1.3. Notificar a Adjudicatária sobre eventuais irregularidades, comunicando ao Gestor para adoção das medidas cabíveis;

11.3.1.4. Conferir a documentação técnica, administrativa e financeira apresentada, assegurando que atenda às exigências legais e contratuais;

11.3.1.5. Monitorar os prazos de entrega e a correta apresentação dos produtos contratados;

11.3.1.6. Controlar e atestar a conformidade das medições e relatórios apresentados pela Adjudicatária, previamente ao encaminhamento para pagamento;

11.3.1.7. Auxiliar o Gestor na tomada de decisões, fornecendo relatórios de fiscalização que subsidiem providências técnicas e administrativas.

11.4. COMUNICAÇÃO E REGISTROS

11.4.1. Toda a comunicação entre os servidores gestores/fiscais e a empresa Adjudicada deverá ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais, relatórios ou atas, devidamente inseridos no processo de gestão contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO.

13.1. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 253 do decreto municipal nº 8169/2023, o registro de preços do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;
II. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 56 da Lei Federal mº 14.133, de 2021; ou
V. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no 5º do art. 239.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À ADJUDICATÁRIA:
Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

A Ata de Registro de Preços não se sujeita às alterações quantitativas previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do § 7º do art. 245 do Decreto Municipal, é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles decorrentes das hipóteses de alteração previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela ADJUDICANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à ADJUDICANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEL LEGAL DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:
1) 2)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E A EMPRESA ***

O **Município de Ibirité** por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, **ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 168/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, decreto 8196/23, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, compreendendo placas informativas e de advertência, mourões e arame farpado visando proteção do patrimônio público e prevenção de descartes irregulares de resíduos e entulhos, conforme especificações e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do CONTRATO é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do avençado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE / FICHA
14.012.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0005.2043 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500/334
14.008.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.0002.2033 MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1500/176

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

5.1.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do contrato ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, o número da ordem de fornecimento, os valores unitários e o valor total.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal e da regular liquidação da despesa.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado preferencialmente via PIX e ou por meio de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo o número da chave do PIX e ou dados bancários constar expressamente na nota fiscal.

5.4. CONDICIONANTES

5.4.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à inexistência de pendências na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da presente contratação, bem como a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA –DO MODELO DE EXCUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais destinados à sinalização, identificação e cercamento de áreas públicas municipais, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. FORMA DE EXECUÇÃO

9.2.1. Por se tratar de aquisição de bens, a execução consistirá no fornecimento de placas informativas, de advertência e de identificação, mourões, arame farpado e grampos, não abrangendo a instalação dos itens.

9.3. SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.3.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, no qual constarão os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

9.4. PRAZO DE ENTREGA

9.4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Administração.

9.5. LOCAL DE ENTREGA

9.5.1. As placas de advertência com os dizeres “Proibido jogar lixo/entulho” ou similares deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMAS, localizado no Horto Municipal, à Rua Jusciliano Narciso Campos, nº 1750, Bairro Bosque, Ibirité/MG.

9.5.2. Os mourões, arame farpado, grampos e placas de identificação de propriedade da Prefeitura deverão ser entregues em local a ser determinado pelo setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, conforme indicação constante na respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.6. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

9.6.1. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas, de forma a preservar a integridade, qualidade e características dos materiais até o momento da entrega. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos, amassamentos, riscos, quebras, empenamentos, umidade excessiva, corrosão, deformações ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a utilização dos itens.

9.7. CONFECÇÃO DAS PLACAS

9.7.1. No caso das placas, a contratada deverá confeccionar os itens conforme arte, modelo, texto, logomarca, cores, dimensões e demais orientações fornecidas pela Administração Municipal, garantindo qualidade de impressão, legibilidade, acabamento adequado, resistência ao uso externo e fidelidade ao layout aprovado.

9.8. APROVAÇÃO PRÉVIA DE LAYOUT OU AMOSTRA

9.8.1. Quando necessário, a Administração poderá solicitar apresentação prévia de prova, amostra, layout ou arte final para aprovação antes da produção definitiva das placas, a fim de verificar a conformidade com as especificações e com a identidade visual definida.

9.9. MATERIAIS DE CERCAMENTO

9.9.1. Os materiais de cercamento, como mourões, arame farpado e grampos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas exigidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas para utilização em áreas externas e proteção de áreas públicas municipais.

9.10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.10.1. No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, especificações, qualidade, medidas, acabamento, integridade e demais condições exigidas. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos itens.

9.11. REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.11.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

10.1. CONTRATADA

10.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

a) Fornecer os materiais contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, devendo acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características até o recebimento pela Administração.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, devendo acondicionar e transportar os produtos em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características até o recebimento pela Administração.

e) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, correção, transporte, retirada e nova entrega dos materiais recusados, sem ônus adicional para a Administração.

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis.

g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente atrasos, indisponibilidade de materiais, necessidade de esclarecimentos técnicos ou impossibilidade de atendimento nos prazos estabelecidos.

h) Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a regular execução do fornecimento.

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, no transporte, na entrega ou na substituição dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

j) Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os dados, quantidades, valores, condições e demais informações necessárias ao regular processamento da despesa.

k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável, mantendo-se responsável pela qualidade, regularidade e pontualidade do fornecimento.

l) Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento, qualidade e sustentabilidade aplicáveis aos materiais fornecidos, devendo evitar desperdícios, danos, deterioração precoce ou entrega de produtos inadequados ao uso pretendido.

m) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na legislação aplicável e nos instrumentos emitidos pela Administração para formalização das aquisições.

10.2. CONTRATANTE

10.2.1. Compete à Administração, por meio do órgão contratante:

a) Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, indicando os materiais solicitados, as quantidades, o local de entrega, o prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

b) Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto às especificações dos materiais, modelos, artes, textos, logomarcas, cores, dimensões e demais orientações necessárias à confecção das placas.
c) Indicar os locais de entrega dos materiais.
d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou setor designado, verificando o cumprimento das especificações, prazos, quantidades, qualidade, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.
e) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados formalmente e desde que pertinentes à execução do fornecimento.
f) Efetuar o pagamento pelos materiais regularmente entregues e aceitos, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como a regular liquidação da despesa.
g) Disponibilizar, quando aplicável, os modelos, layouts ou artes necessárias à produção das placas, cabendo à Administração aprovar previamente a arte final ou prova apresentada pela contratada, quando exigido.
h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de atraso injustificado, descumprimento contratual, entrega de materiais em desconformidade ou demais hipóteses previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual dos serviços serão realizadas por servidores designados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos** conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1. O Gestor da contratação ficará a cargo do servidor João Carlos Machado Pizziolo, matrícula 147764, responsável pelo setor de patrimônio , lotado na Secretaria de Administração, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

11.2.2. Competências do Gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
b) Controlar os prazos contratuais, observando a vigência, prorrogações e eventuais alterações;
c) Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada verificando a regularidade dos serviços e dos documentos fiscais;
d) Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades observadas durante a execução contratual;
e) Notificar a Contratada quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais e propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;
f) Intermediar a comunicação entre a Contratante e a Contratada, garantindo clareza e transparência nas informações;
g) Solicitar e manter arquivados os relatórios, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
h) Promover reuniões de acompanhamento e avaliação, sempre que necessário;
i) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual, contendo parecer quanto ao desempenho da Contratada;
j) Propor medidas corretivas para assegurar o cumprimento integral do objeto contratual;

k) Zelar pela economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, em observância ao interesse público.

11.3. FISCAL DO CONTRATO

11.3.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Edson Pereira de Brito, matricula 147417, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições:

11.3.1.1. Acompanhar a conformidade administrativa da execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas acordadas;

11.3.1.2. Registrar, em relatórios e termos circunstanciados, as ocorrências verificadas durante a execução;

11.3.1.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, comunicando ao Gestor para adoção das medidas cabíveis;

11.3.1.4. Conferir a documentação técnica, administrativa e financeira apresentada, assegurando que atenda às exigências legais e contratuais;

11.3.1.5. Monitorar os prazos de entrega e a correta apresentação dos produtos contratados;

11.3.1.6. Controlar e atestar a conformidade das medições e relatórios apresentados pela Contratada, previamente ao encaminhamento para pagamento;

11.3.1.7. Auxiliar o Gestor na tomada de decisões, fornecendo relatórios de fiscalização que subsidiem providências técnicas e administrativas.

11.4. COMUNICAÇÃO E REGISTROS.

11.4.1. Toda a comunicação entre os servidores gestores/fiscais e a empresa Contratada deverá ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais, relatórios ou atas, devidamente inseridos no processo de gestão contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, ONFORME O CASO:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da adjudicante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) 2)